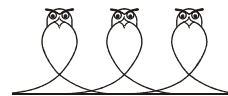




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 8/8/2019, DODF nº 153, de 14/8/2019, p. 6.](#)

PARECER Nº 158/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00135769/2019-78

Interessado: **Luísa Rothenburg de Sá Rossi de Oliveira**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Luísa Rothenburg de Sá Rossi de Oliveira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2015 e 2016, respectivamente, no Colégio Sagrado Coração de Maria, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.753 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luísa Rothenburg de Sá Rossi de Oliveira, no ano 2018, no(a) Instituição Educacional North Broward Preparatory School, em Coconut Creek, Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de agosto de 2019.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/ 8 /2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal